



NÃO À PRIVATIZAÇÃO DA CEDAE JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Informações sobre Ações da ASEAC contra a privatização

A Associação dos Empregados de Nível Universitário da CEDAE, no exercício de suas funções institucionais, adotou algumas medidas judiciais contra a iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro em conjunto com a União Federal em privatizar a CEDAE.

Orientada por advogados contratados no Rio de Janeiro e em Brasília, a ASEAC promoveu:

NO RIO DE JANEIRO

- (i) Através de dois de seus diretores, **duas Ações Populares**, com pedido liminar, as quais atacaram o Projeto de Lei recentemente aprovado pela ALERJ que autoriza a alienação das ações da Companhia PL nº 2345/17, e em face do Termo de Compromisso firmado entre União e Estado do Rio de Janeiro no qual esta alienação foi assumida pelo Estado como compromisso irrevogável e irretratável Processos 0031851-59.2017.8.19.0001 e 0014366-79.2017.4.02.5101. **Ainda pende de decisão o pedido liminar feito nas duas demandas**;
- (ii) **Apoio a parlamentares e partidos políticos** que ingressaram com Mandados de Segurança visando a suspensão da tramitação do PL nº 2345/17, tendo o Judiciário Fluminense indeferido as liminares em todas as iniciativas;
- (iii) Contratação de parecer jurídico, por jurista de grande renome nacional, Dr. Daniel Sarmento, que aborda as ilegalidades e inconstitucionalidades que envolvem a tentativa de privatização da CEDAE, no que se refere ao Projeto de Lei aprovado assim como ao Termo de Compromisso firmado;

EM BRASILIA

A ASEAC contratou escritório de prestígio e experiência em atuação junto aos Tribunais Superiores, tendo sido já tomadas as seguintes iniciativas:

- (iv) Ingresso nos autos da **Ação Cível Originária ACO nº 2981**, em trâmite no STF, solicitando o ingresso da ASEAC como *amicus curiae*, cujo **pedido ainda está pendente de apreciação**;
- (v) Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei 7.529/17, através da REDE SUSTENTABILIDADE e PSOL, visando à declaração de inconstitucionalidade, em razão de vícios formais e materiais constantes da referida Lei estadual que autoriza a alienação da integralidade das ações da CEDAE.

A Diretoria

APOIO





24/03/17